Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.934 DE, 10 DE JANEIRO DE 1997.

QUE AMPLIA O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 30% (trinta por cento) para efeito do pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento relativa ao Exercício de 1997.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos até o dia 15 de março de 1997.

Itaguaí, 13 de Janeiro, de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.